



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.371/2019.
DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019, Lei Municipal nº 3.264/2018 de 26 de Junho de 2018, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2019, lei municipal nº 3295/18 de 05 de dezembro de 2018, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64 **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+) SUPLEMENTAÇÕES		R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
.0012	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0012.2026	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	
(261) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	20.000,00
(266) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
(269) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e Material Permanente	<u>32.000,00</u>
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	72.000,00

Art. 3º. - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

1 - ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 49.100,00 (quarenta e nove mil e cem reais):

(-) ANULAÇÕES		R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
	.0012 ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0012.2035	MANUT. JARDINS ESCOLARES		
(270) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo		3.100,00
(271) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.100,00
12.306.0012.2031	MERENDA ESCOLAR		
(308) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo		32.000,00
	.0013 ENSINO INFANTIL		
12.365.0013.2034	MANUTENÇÃO DE CRECHES		
(338) 3.1.90.04.00	01 Contratação por tempo determinado		6.000,00
(339) 3.1.90.05.01	01 Salário Família		1.900,00
(342) 3.1.90.13.00	01 Obrigações Patronais		<u>3.000,00</u>
	TOTAL DAS ANULAÇÕES		49.100,00

2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
1700.00.0.0.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	
1718.00.0.0.00.00 - TRANSF. DA UNIÃO	
1718.01.2.1.00.00 - 41 - COTA PARTE FUNDO PARTIC. DO MUNIC. - FPM.....	R\$ 22.900,00
TOTAL	22.900,00


Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de dotações de programas já constantes no orçamento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 17 de Setembro de 2019.

Marcelo de Souza Pecchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa